



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## DECRETO Nº 150/2007 – DE 29 DE AGOSTO DE 2.007

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.212/2007 – de 29 de agosto de 2.007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.117/2006 de 20.12.06, que abaixo especifica:

| CÓDIGO         | NOMENCLATURA                          | FONTE | VALOR            |
|----------------|---------------------------------------|-------|------------------|
| 0700           | DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |       |                  |
| 0701           | Divisão de Educação                   |       |                  |
| 1236100212.019 | Alimentação Escolar                   |       |                  |
| 3.3.90.30      | Material de consumo                   | 01103 | 10.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                                       |       | <b>10.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito adicional Suplementar correrão por conta de anulação da dotação conforme abaixo:

| CÓDIGO         | NOMENCLATURA                         | FONTE | VALOR            |
|----------------|--------------------------------------|-------|------------------|
| 0700           | DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES |       |                  |
| 0701           | Divisão de Educação                  |       |                  |
| 1236100201.008 | Construção de Escolas                |       |                  |
| 4.4.90.51      | Obras e Instalações                  | 01000 | 10.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                                      |       | <b>10.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2007.

  
Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em 29 de agosto de 2007

  
Delair Vilmar Ambrosini  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo  
N.º 202 do 31/08/07 pg. n.º 14